



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-036/2016/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Modalidade CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.

Data: 02 de junho de 2016 - Horário: 08h00min

EDITAL CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-036/2016/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do **Decreto n.º 0141/2016 - GPMB**, proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



2

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO /REGIME

1.1- O Objeto do presente Convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E TOTEN PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PORTE I, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e obedecendo as exigências descritas neste Edital e Anexos.

2 - DA PASTA DO EDITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira nº. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **23 de maio de 2016**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação Barcarena.

2.2 - Os documentos que integram a Pasta do Edital são:

2.3 - Edital e Anexos.



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Conforme artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, somente poderão participar desta licitação, **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, para todos os itens da futura contratação, são abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **02 de junho de 2016 às 08h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-036/2016/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo o subtítulo “PROPOSTA”

3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via “fax”.

3.4- **As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta orçada pela administração, que é de R\$ 1.401,87 (Um mil quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos).**

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº

[Handwritten signature]

10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO" conterà obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.1.2.3- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;

5.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.1.2.6 - O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"	ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA COMERCIAL"
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1-036/2016/CPL/PMB	CONVITE Nº 1-036/2016/CPL/PMB
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)	(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

6

6.2. O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO", e deverá conter a proposta de preços correspondente ao item do objeto (**Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

6.3. A proposta de preço deverá:

6.3.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

6.3.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac- símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa

(nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

- 6.3.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do item para o qual estiver apresentando proposta, sua marca, modelo (se for o caso) e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.
- 6.3.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expreso(s) também por extenso.
- 6.3.5. No preço contido na proposta escrita devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.3.6. Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.
- 6.3.7. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.
- 6.3.8. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.
- 6.3.9. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela Presidente, da seguinte forma:
- 6.3.9.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e

por extenso, prevalecerá este último.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira nº. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa

- 6.3.9.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
- 6.3.9.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido.
- 6.3.10. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 6.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.
- 6.3.13. Poderão, a critério da Presidente, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.
- 6.3.14. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.15. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- 6.3.16. A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão.
- 6.3.17. Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.
- 7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **menor preço global**, oferecido para a prestação do serviço.
- 7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em

modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.5 - O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em: **R\$ 14.018,76 (Quatorze mil dezoito reais e setenta e seis centavos)**, conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **15 (quinze)** dias corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos materiais correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, sob o título:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.0074.2.103 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

9 - DO PRAZO

9.1 – Após a assinatura da Carta Contrato e/ou emissão da Ordem de Serviços, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para entregas dos materiais junto a Secretaria Municipal de Saúde. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

10 - DOS PREÇOS



10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante aprovação e/ou atesto de Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA.

12.2 - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 - DA CARTA CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Objeto, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e da Senhora Secretária Municipal de Administração e Tesouro será realizada através de Termo (despacho) de Homologação e Adjudicação.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato de Prestação de Serviço num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação, sendo efetuado entre o proponente e a Secretaria Municipal de Saúde.

10

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

16.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

16.4 – Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação) com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de o licitante ser inabilitado;

16.5 – É assegurada a Prefeitura Municipal de Barcarena o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

16.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.11 - **O Foro da Comarca de Barcarena** será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena;

16.13 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO é a designada pelo Decreto n.º 0141/2016 – GPMB anexada aos autos do Processo Licitatório.

17 - ANEXOS

- 17.1 – Termo de Referência - (Anexo I);
- 17.2 - Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – (Anexo II);
- 17.3 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – (Anexo III);
- 17.4 - Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente – (Anexo IV);
- 17.5 – Minuta de Carta Contrato – (Anexo V);
- 17.6 - Minuta da Ordem de Serviços – (Anexo VI)

Barcarena - Pa, 23 de maio de 2016.


Eugênia Janis Chagas Teles

Secretária Municipal Interina de Saúde

Decreto nº 143/2016 - GPMB


Waldemar Cardoso Nery Junior

Decreto nº 0141/2016 - GPMB

12


Gersolina Coelho da Costa

1º Membro da CPL

Decreto nº 0141/2016 - GPMB


Cristiana da Costa Baia

2º Membro da CPL

Decreto nº 0141/2016 - GPMB

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2015

1 - OBJETO					
O Presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como finalidade promover licitação visando o FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO e TOTEN PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE 1 (UPA I), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades constantes no ITEM 3 deste Termo.					
2 - JUSTIFICATIVA					
A aquisição do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade atender a Unidade de Pronto Atendimento - Porte I (UPA I), que integra a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de proporcionar a continuidade no fluxo das atividades desenvolvidas.					
3 - DESCRIÇÃO / UNIDADES / QUANTIDADES					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade/ Dotação	Média/Valor Unit. (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (COTA EXCLUSIVA)		2.096		
1.1	Placa indicativa em PVC, com dimensão de 20cm de largura e 10 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação, modelo e descritivo no Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde.	Unid.	45	17,83	802,35
1.2	Placa indicativa em PVC, com dimensão de 80cm de largura e 60cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação, modelo e descritivo no Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde.	Unid.	3	89,63	268,89
1.3	Placa indicativa em PVC (Alarme de Incêndio) fotoluminescente, com dimensão de 14cm de largura e 17cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.	Unid.	5	32,83	164,15
1.4	Placa indicativa em PVC (Proibido Fumar), com dimensão de 15cm de largura e 15cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.	Unid.	1	19,42	19,42

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**Rua João Pantoja de Castro s/n - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa
Tel. (91) 3753-2063

1.5	Placa indicativa em PVC (GLP), com dimensão de 25cm de largura e 18cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.	Unid.	1	26,00	26,00
1.6	Placa indicativa em PVC (Seta) fotoluminescente, com dimensão de 20cm de largura e 7cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.	Unid.	15	26,50	397,50
1.7	Placa Indicativa em PVC (Saida de Emergência) fotoluminescente, com dimensão de 20cm de largura e 10cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.	Unid.	15	28,17	422,55
1.8	Placa Frontal em lona, gramatura 440g/m², com impressão em alta definição com verniz. Pannel com estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda mig. A impressão da faixa conforme descritivo no Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde. Medida 11,90m de largura X 1,40m de altura. Instalação e material para instalação inclusos.	Unid.	1	2.111,60	2.111,60
1.9	Placa Lateral em lona, gramatura 440g/m², com impressão em alta definição com verniz. Pannel com estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda mig. A impressão da faixa conforme descritivo no Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde. Medida 6,30m de largura X 1,40m de altura.	Unid.	1	1.121,87	1.121,87
1.10	Placa Lateral em lona, gramatura 440g/m², com impressão em alta definição com verniz. Pannel com estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda mig. A impressão da faixa conforme descritivo no Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde. Medida 2,0m de largura X 1,40m de altura.	Unid.	1	354,67	354,67
1.11	Placa da Torre em lona, gramatura 440g/m², com impressão em alta definição com verniz. Pannel com estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda mig. A impressão da faixa conforme descritivo no Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde. Medida 4,0m de largura X 1,40m de altura.	Unid.	1	709,33	709,33

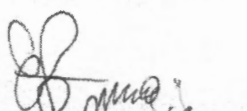
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Rua João Pantoja de Castro s/n - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa
Tel. (91) 3753-2063



1.12	Fornecimento e instalação de totem de identificação. Tamanho de 65cm de largura X 350cm de altura. Triangular, em ACM. Com partes em acrílico e iluminação interna 127V, contendo símbolo e logotipo da UPA 24 horas, seta e texto "ENTRADA DE AMBULÂNCIA", SAÍDA DE AMBULÂNCIA, e ENTRADA E SAÍDA DE AMBULÂNCIA, com película adesiva refletiva. Textos e marca "GOVERNO FEDERAL", conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde.	Unid.	1	7.326,67	7.326,67
1.13	Placa em chapa metálica, tamanho de 60cm de largura X 80cm de altura, com tubo metálico para fixação. A placa contém película adesiva refletiva, com símbolo e logotipo vertical da UPA 24h, seta e texto, conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde.	Unid.	1	293,67	293,67
TOTAL GERAL ITEM 1					14.018,67

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: Eduardo da Silva Tuma
CARGO: Secretário Municipal de Saúde
DECRETO/PORTARIA Nº 0002/2015 – GPMB


CARIMBO/ASSINATURA

4 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em local definido em Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena.

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos produtos deverá ser entregue em até 10 (dez) dias da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os produtos deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias e deverão apresentar excelente qualidade. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Rua João Pantoja de Castro s/n - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa
Tel. (91) 3753-2063

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento das placas deverá ser entregue em até 10 (dez) dias da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os serviços deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias e deverão apresentar excelente qualidade. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO BEM

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: Eduardo da Silva Tuma

CARGO: Secretário Municipal de Saúde

DECRETO/PORTARIA Nº 0002/2015 - GPMB

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas decorrentes dessa futura aquisição serão custeadas com recursos previstos na seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

UNIDADE GESTORA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0074.2.103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO


João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade

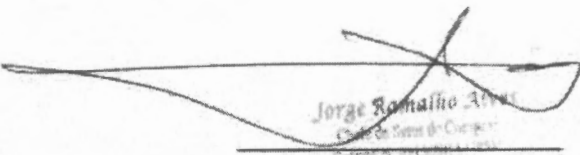
8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

O TERMO DE REFERÊNCIA foi por mim realizado e é verdadeiro. Anexas propostas de três fornecedores distintos para confirmação dos valores constantes deste Termo.

RESPONSÁVEL: Jorge Ramalho Alves

CARGO: Chefe de Setor de Compras

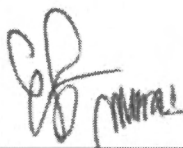
DECRETO/PORTARIA Nº 0313/2014 - GPMB


Jorge Ramalho Alves
Chefe de Setor de Compras
CARIMBO/ASSINATURA

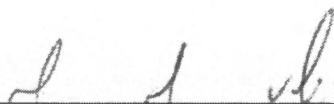

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Rua João Pantoja de Castro s/n - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa
Tel. (91) 3753-2063

Barcarena, Pará, 18 de Fevereiro de 2016.



Eduardo da Silva Tuma
Secretário Municipal de Saúde
Decreto/Portaria nº 0002/2015-GPM8



Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Rua João Pantoja de Castro s/n - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa
Tel. (91) 3733-2063

ANEXO II

DECLARAÇÃO



Ref.: Convite: 1-036/2016/CPL/PMB.

(RAZÃO SOCIAL) sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), vem por meio desta compromissar-se perante a Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E TOTEN PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PORTE I, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no edital e seus anexos. Conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referencia, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

18

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-036/2016/CPL/PMB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr (a)., portador (a) da carteira de Identidade nº e do C. P. F nº, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1.3.2 do Edital do **CONVITE nº 1-036/2016/CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

19

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

(CIDADE/ESTADO/DATA)

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

Edital do CONVITE nº 1-036/2016/CPL/PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados Senhores,



RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO V**MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº**

CARTA CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
....., **CELEBRADO ENTRE A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
ATRAVÉS E A EMPRESA ABAIXO
NOMEADA:

Pelo Instrumento de Carta Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.458/0001-15, sediada na Av. Cronge da Silveira, 438, Bairro Centro, Barcarena/PA, neste ato representada **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela senhora secretária municipal Interina **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora da Carteira de Identidade de nº e do CPF/MF de nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ de nº, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr (a), portador do CPF nº, Carteira de Identidade nº, tem justo e contratado o seguinte.

O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 1-036/2016/CPL/PMB**, regulamentada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pela autoridade superior de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante da presente Carta Contrato, para todos os efeitos legais.

I - OBJETO

O objeto desta Carta Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E TOTEN PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PORTE I, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e demais documentos técnicos anexo ao Edital.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde pagará a **CONTRATADA** pelos serviços, objeto da presente Carta Contrato, o valor de R\$ (.....), em conformidade com a sua proposta.

II.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota de Serviços e recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

II.2.1 – A conferência dos serviços será feita até O 1º (primeiro) dia útil seguinte a entrega.

II.2.2 – Caso a conferencia detecte algum problema na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá corrigir o problema e, se for o caso, reabrindo o prazo de pagamento.

II.3 – O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura.

II.4 – O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do Contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

II.5 – Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

III – DA VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO

1 - A presente Carta contrato tem vigência de a partir da sua data de assinatura e termino em **31 de Dezembro de 2016**, e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

IV.1 – As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sob o título:

Exercício 2016

.....
.....

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão executados de acordo com a Lei orçamentária vigente.

V – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

- a) Fornecer os serviços nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o serviço ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o serviço cotado por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Substituir os serviços que não atenderem as especificações.

g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

h) Cumprir os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber os serviços e dar a aceitação no caso dos serviços atenderem as especificações do Termo de Referência.

b) Fiscalizar o bom andamento contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

d) Fornecer alimentação e transporte para os funcionários da CONTRATADA, durante o período em que os mesmos tiverem realizando os serviços.

VII - PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.

b) No caso de atraso na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos serviços em atraso.

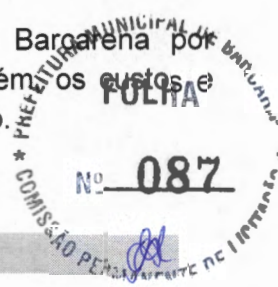
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.

d) No caso de entrega de serviço fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços, além da substituição dos serviços.

e) No caso de não execução ou execução indevida do contratado, a empresa contratada ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, estando sujeita ainda à rescisão contratual.

f) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

g) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.



h) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

VIII- RESCISÃO CONTRATUAL

Esta Carta Contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

IX - DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

A presente Carta Contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas cláusulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

X - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

XI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - Pará, de de

Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

24

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____ CPF nº. _____

2ª. _____ CPF nº. _____

ANEXO VI

ORDEM DE SERVIÇOS N°	
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N° 1-036/2016	
CONTRATO:	N°
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E TOTEN PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PORTE I, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.
VALOR:	R\$
CONTRATANTE	
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ENDEREÇO:	Avenida Cronge da Silveira, n°. 438, Bairro Comercial - Barcarena - Pará.
CNPJ:	05.058.458/0001-15
CONTRATADA	
NOME:	
ENDEREÇO:	
C. N. P. J. N°:	
TELEFONE:	(91)
EMAIL:	
PAGAMENTO:	Conforme Carta Contrato n°
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	Até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem.
PENALIDADES:	De acordo com Carta Contrato
Barcarena – Pará, de de	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATADA
OBS: ESTE DOCUMENTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI N° 8.666/93.	